Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 053/2014

INSTITUI O DIA DO AUTISMO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Autismo, a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril.

Art. 2º - O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE MAIO DE 2014.

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

À Procuradoria do legislativo
para Parecer
13/05/14

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer.
20/05/14
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

A presente proposição de lei tem como escopo incentivar a participação da sociedade na discussão sobre o transtorno do espectro autista.

A ASA (Autism Society of American = Associação Americana de Autismo) define o autismo como uma " inadequacidade" no desenvolvimento que se manifesta de maneira grave por toda a vida. É incapacitante e aparece tipicamente nos três primeiros anos de vida. Acomete cerca de 20 entre cada 10 mil nascidos e é quatro vezes mais comum no sexo masculino do que no feminino. É encontrado em todo o Mundo e em famílias de qualquer configuração racial, étnica e social Não se conseguiu até agora provar qualquer causa psicológica no meio ambiente dessas crianças, que possa causar a doença.

Ainda há muitos conceitos ultrapassados, teorias errôneas, preconceitos e mitos sobre o tema. É nossa intenção que todos possam olhar a pessoa com autismo com mais respeito, responsabilidade e dinamismo, abrindo espaços, oferecendo oportunidades, proporcionando igualdade de condições, dignidade e qualidade de vida.

Certo de que a aprovação deste Projeto de Lei provocará discussões e resultados positivos para o tema, conto com o apoio dos demais parlamentares desta Casa para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE MAIO DE 2014.

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 53 /2014

INSTITUI O DIA DO AUTISMO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Autismo, a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril.

Art. 2º - O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE ABRIL DE 2014.

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Abr-2014-13:42-012311-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 05

JUSTIFICATIVA

A presente proposição de lei tem como escopo incentivar a participação da sociedade na discussão sobre o transtorno do espectro autista.

A ASA (Autism Society of American = Associação Americana de Autismo) define o autismo como uma " inadequacidade" no desenvolvimento que se manifesta de maneira grave por toda a vida. É incapacitante e aparece tipicamente nos três primeiros anos de vida. Acomete cerca de 20 entre cada 10 mil nascidos e é quatro vezes mais comum no sexo masculino do que no feminino. É encontrado em todo o Mundo e em famílias de qualquer configuração racial, étnica e social Não se conseguiu até agora provar qualquer causa psicológica no meio ambiente dessas crianças, que possa causar a doença.

Ainda há muitos conceitos ultrapassados, teorias errôneas, preconceitos e mitos sobre o tema. É nossa intenção que todos possam olhar a pessoa com autismo com mais respeito, responsabilidade e dinamismo, abrindo espaços, oferecendo oportunidades, proporcionando igualdade de condições, dignidade e qualidade de vida.

Certo de que a aprovação deste Projeto de Lei provocará discussões e resultados positivos para o tema, conto com o apoio dos demais parlamentares desta Casa para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE ABRIL DE 2014.

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 06

PARECER Nº 076/2014

Projeto de Lei nº 053/2014

De autoria do Vereador Gildo Dutra Pinto, o anexo Projeto de Lei ***Institui o Dia do Autismo.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanha de documentos de fls. 04 e 05.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Fls. 07

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 19 DE MAIO DE 2014.

GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 08

SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 053/2014

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 053/2014

A Ementa do Projeto de Lei nº 053/2014 passa a viger com a seguinte redação:

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, O DIA 02 DE ABRIL, COMO O DIA DO AUTISMO".

CONSELHEIRO LAFAIETE, 19 DE MAIO DE 2014.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 09

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº: 053/2014

Segue parecer em 02 laudas.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº: 053/2014, que "Institui o Dia do Autismo", de autoria do vereador Gildo Dutra Pinto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em consonância com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, às f. 06/08, que além de concluir pela sua legalidade e constitucionalidade, ainda sugeriu emenda como redigiu às f. 08, a qual, nesta oportunidade, ratificamos.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre afirmar que a proposta em questão, em relação à competência e em relação à iniciativa, que é concorrente, está devidamente amparada pelo artigo 12 e pelo artigo art. 49, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, conforme muito bem colocado no parecer da douta Procuradoria do Legislativo, às f. 06.

Assim, compulsando a presente proposição, extrai-se da justificativa de f. 03, que o objetivo da mesma é o de incentivar a participação da sociedade na discussão sobre o transtorno do espectro autista.

Feitas tais considerações e nos limites do juízo de admissibilidade que se compete emitir, entende-se que o projeto em análise, coaduna-se com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

CONCLUSÃO

Por fim e vez mais, dentro dos limites da apreciação desta Comissão, conclui-se pela não existência de óbice para a tramitação regimental do referido Projeto de Lei, consoante a redação do art. 117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo o mesmo ser apreciado, discutido e votado pela Câmara em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE MAIO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-29-Mai-2014-19:00-012802-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº: 053/2014

EMENDA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº: 053/2014

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 053/2014

A Ementa do Projeto de Lei nº: 053/2014, passa a viger com a seguinte redação:

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, O DIA 02 DE ABRIL, COMO O DIA DO AUTISMO".

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE MAIO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

VEREADOR PEDRO ANTONIO MENDES LOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 11

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 053/2014

EXPEDIENTE
25/06/14
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 053/2014, que "***Institui o Dia do Autismo***", de autoria do Vereador Gildo Dutra Pinto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE JUNHO DE 2014.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Jun-2014-19:28-012939-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 053/2014.

Fls. 12

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Gildo Dutra Pinto, o anexo Projeto de Lei ***INSTITUI O DIA DO AUTISMO,*** vem a esta comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade orçamentário-financeira, atendendo ao dispositivo no art. 89, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

EXPEDIENTE
26/06/14
Presidente

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto pretende, segundo justificação acostadas nos autos, instituir o Dia do . autismo..

O projeto de lei não altera a despesa do Município, nem acarreta responsabilidade ao erário municipal.

Contudo, a proposição esta em conformidade com o que preceitua o artigo 156 e 157 da lei orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do projeto de Lei em apreço esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE JUNHO DE 2014.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Jun-2014-19:59-012878-1/2